

EDITAL

PROCESSO: 2016012660(052/2016)

PREGÃO PRESENCIAL: 042/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, de forma estimada, atendendo às necessidades do Departamento de Manutenção e Obras da UniRV - Universidade de Rio Verde.

1. Preâmbulo

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria/Reitoria n. 19/2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/93, e Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014**, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, visando aquisição estimada de materiais elétricos para o exercício de 2016, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário baixo especificados:

LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).

Data: 26/04/2016

Horário: 08h 00min

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Pregão consiste na **aquisição estimada de materiais elétricos para o exercício de 2016**, visando atender às necessidades da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

a) Anexo I – Termo de Referência;

- b)** Anexo II – Minuta de Contrato;
- c)** Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d)** Anexo IV – Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- e)** Anexo V – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- f)** Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g)** Anexo VII – Modelo de proposta de preços;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação a empresa:

3.2.1. empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.2. sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.2.3. empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea;

3.2.4. empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.2.5. consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição;

3.2.6. que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV-Universidade de Rio Verde;

3.2.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A participação neste certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.4. Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

3.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3.6. Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD, DVD ou PEN DRIVE), planilha de credenciamento e planilha de proposta de preços, ambas disponibilizadas para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizada, em sessão pública: o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento das declarações.

4.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, daquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

4.3. Declarada instaurada a sessão, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, munido de documento que o legitime a participar deste Pregão e a responder pela representada. Nesta ocasião, deverá, ainda, apresentar cópia de sua cédula de identidade, declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo III) exigidos no edital, declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), na forma estabelecida nos subitens a seguir:

4.3.1. O credenciado procurador deverá apresentar Termo de Credenciamento (Anexo IV) impresso em papel timbrado, devidamente preenchido, assinado por representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

4.3.1.2. O instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que contenha os mesmos dados constantes do Anexo IV, ou seja, que atribua poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar, manifestar intenção de recorrer, desistir do prazo recursal e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, terá os mesmo efeitos do termo de credenciamento.

4.3.1.3. Juntamente com o documento de credenciamento (termo ou procuração), o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo, acompanhados da última alteração ou com a respectiva eleição dos administradores, conforme o caso, a fim de comprovar os poderes do subscritor.

4.3.2. Na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia da respectiva cédula de identidade.

4.3.2.1. Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma do subitem 4.3.1.

4.4. As licitantes que desejarem se submeter ao regime especial das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, além dos documentos de comprovação, caso solicitados, deverão apresentar, junto aos documentos de credenciamento, **Declaração** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital.

4.4.1. A não comprovação exigida no item 4.4 indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios das Leis Complementares n. 123/06 e 147/2014.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

4.6. Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela equipe de pregão, os quais serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

4.7. A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos citados no item 4.3.1.2, prevalecendo, no entanto, a proposta escrita apresentada.

4.8. Os documentos relativos ao credenciamento, a declaração e comprovação da condição de microempresa/empresa de pequeno porte e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação deverão ser apresentados fora dos envelopes “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.9. A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los por AR diretamente ao departamento de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

4.9.1. A licitante que não encaminhar os documentos de credenciamento em envelope separado dos demais, bem como não se fizer representar durante a sessão de julgamento ficará impossibilitada de praticar os atos relacionados na parte final do item 4.3.1.2 deste Edital.

4.9.2. Os licitantes que optarem pelo **envio de sua documentação via correio** deverão encaminhar os documentos para o credenciamento e a Declaração do ANEXO III - MODELO DE DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, nos termos do art. 4o. Inciso VII da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

4.9.3. Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam, o de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4.9.4. Os referidos documentos deverão estar no local onde será realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento.

4.10. Depois de encerrado o credenciamento, o Pregoeiro comunicará, se houver, a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificadas.

4.11. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. Caso não seja apresentado documento de titularidade ou de credenciamento ou até mesmo diante da desconformidade desses, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de praticar atos durante a referida sessão, mantidos, com isto, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, o seu preço apresentado na proposta escrita e o direito de permanecer como ouvinte durante a sessão.

4.12. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do Pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.13. Os documentos apresentados na fase de credenciamento serão dispensados na fase de habilitação.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

5.1. Concluído o ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, na sequência, 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

UniRV – Universidade de Rio Verde

Pregão Presencial n. ____/____

Envelope n. 01 – Proposta de Preços

Razão Social da Empresa

CNPJ Nº

UniRV – Universidade de Rio Verde

Pregão Presencial n. ____/____

**Envelope n. 02 – Documentos de
Habilitação**

Razão Social da Empresa

CNPJ Nº

5.2. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

6.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.

6.2.1. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, impressa em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CNPJ, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada dos materiais cotados, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) condições de entrega;
- h) conter declarações expressas:

I – de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas

operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

II – de que a licitante se compromete a, se possível, reparar qualquer vício de qualidade ou substituir o material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos materiais ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

6.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b)** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d)** que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e)** que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

6.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitida proposta alternativa.

6.7. Caso o prazo de que trata o subitem 6.2.1, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

6.9. Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a **planilha de proposta de preços**, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>

6.10. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser elaborada com conteúdo idêntico àquele sugerido no Anexo VII deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O envelope n. 02, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme item 5.1 deste Edital, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com as previsões a seguir.

7.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a)** Para empresa individual: registro comercial;
- b)** Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c)** Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d)** Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Todos os documentos mencionados nas alíneas do item 7.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples para autenticação pela equipe de pregão.

7.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a)** Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- d)** Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
- e)** Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

7.3.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.3.2. O Pregoeiro poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via internet.

7.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste na Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.

7.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

7.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo V.

7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 7.3.

7.7.1. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à Prefeitura do Município de Rio Verde tão logo ocorra homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do início da prestação dos serviços possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

7.8. Integra, ainda, o rol de documentos de habilitação a **Declaração** emitida pelo proponente de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei (Anexo V).

7.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela equipe de prego.

7.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Após o credenciamento, entrega das declarações de cumprimento dos requisitos habilitatórios e, conforme o caso, da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e ainda, dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação, a equipe de pregão esclarecerá acerca de eventuais dúvidas quanto ao procedimento da sessão.

8.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e analisará sua aceitabilidade de acordo com os requisitos do edital.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais do edital e seus anexos;

8.2.2. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

8.2.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.3. As propostas que atenderem às especificações editalícias serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários por item.

8.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata o resumo das ocorrências, consignando as empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro identificará a **proposta de menor preço por item**, bem como aquelas superiores, em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) àquela, para a etapa de lances verbais.

8.5.1. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 6.5, serão selecionadas as melhores propostas, até o número de 03 (três), e seus autores convidados a participar da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.5.2. Ocorrendo empate das melhores propostas, no caso do subitem 8.5.1, todos os licitantes com o mesmo preço serão convidados a participar da etapa de lances orais, sendo que o desempate, para efeitos da ordem de formulação de lances, será feito por meio de sorteio.

8.6. Aos licitantes classificados no intervalo estabelecido no item 8.5, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.6.1. Nesta fase, não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o do último lance, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos sempre em valores decrescentes em relação aos demais.

8.6.2. O Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo de valor entre os lances.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no capítulo intitulado “DAS PENALIDADES” deste edital.

8.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão do licitante da próxima rodada da etapa de lances e, para efeito de ordenação das propostas, a consequente manutenção do último preço ofertado pelo licitante.

8.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta de menor preço para a contratação.

8.11. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.12. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada, prossegue-se normalmente a sessão do pregão. Em caso negativo, verificará se há microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate ficto (até 5% - cinco por cento – superior a menor oferta), conforme disposto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar n. 123./2006, aplicando o disposto no artigo 45 do mesmo diploma legal.

8.13. Havendo empate ficto (até 5% - cinco por cento – superior a menor oferta), a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, devendo o Pregoeiro conceder prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tal ato, sob pena de preclusão.

8.14. O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-as em ata.

8.15. Consideradas aceitáveis as propostas e obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

8.17. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18. Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.10, 8.11 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Todos os documentos ficarão à disposição dos presentes para livre verificação e posterior rubrica.

8.20. O Pregoeiro poderá suspender ou interromper o curso da sessão para a realização de diligência que entender necessária a alcançar o objeto da presente, designando, desde já, nova data e horário para a reabertura do procedimento.

8.20.1. Caso a sessão seja interrompida, suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de proposta e de documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope/embalagem, devidamente lacrado e rubricado pela equipe de pregão e licitantes, que permanecerá sob a guarda do Pregoeiro, e será exibido intacto aos presentes na reabertura da sessão.

8.21. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar **imediate e motivada** intenção de recorrer, cuja síntese será consignada em ata, ocasião em que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o efetivo protocolo das suas razões de recurso, ficando, desde logo intimadas às demais licitantes para contra-arrazoar em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

9.1.1. Os autos permanecerão franqueados para vista imediata.

9.1.2. Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. Na hipótese de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Reitor da UniRV- Universidade de Rio Verde, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

9.3.2. O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via carta, fax ou e-mail.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que o Pregoeiro adjudicará o objeto à vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

10.2. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO:

11.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do

direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

11.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

11.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1. No recebimento e aceitação serão observados, no que couber, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem:

12.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, conforme solicitação do Departamento de Compras da Universidade em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação procedendo-se no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

12.2.1. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem própria e dentro do prazo de validade para consumo.

12.3. A conferência dos materiais será realizada por servidor responsável pelo Almoxarifado Central, o qual dará o recebimento definitivo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega.

12.4. No ato da entrega, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal emitida de acordo com a legislação vigente, sob pena do não recebimento.

12.5. Após a conferência, considerar-se-á o recebimento como definitivo com a aposição do aceite pelo servidor responsável na respectiva Nota Fiscal.

12.6. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, fora do prazo indicado pelo fabricante como apropriado para utilização, ou, ainda, que apresente qualquer vício ou defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

12.6.1. A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 12.6 deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rompimento contratual.

12.6.1.1. Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

12.6.2. Os defeitos ou vícios identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da UniRV-Universidade de Rio Verde.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva de cada pedido solicitado pelo Departamento de Compras da Contratante, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.2. O servidor responsável pelo recebimento da Nota Fiscal procederá à conferência de que o memorial descritivo exarado na Nota Fiscal corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.2.1. Serão recusadas as Notas Fiscais emitidas com divergência do solicitado ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta e do termo de homologação, devendo a sua substituição ocorrer por conta da Contratada.

13.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a efetiva substituição do material, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do recurso constante da dotação orçamentária n. 05.0525.12.122.4000.2712.339030 e 05.0525.12.122.4000.2712.449052, aprovado no orçamento para o exercício de 2016.

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

16.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art.7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

16.2.1. Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

16.2.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

16.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

16.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

16.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

16.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

16.7.1. Sem prejuízo no disposto no item 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV-Universidade de Rio Verde ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

17. DA RESCISÃO:

17.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Informações e esclarecimentos acerca do edital ou andamento da licitação poderão ser formuladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações ou pelo número (64) 3611-2200, ramal 3318, em dias úteis, das 7h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

18.2. Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no artigo 41 e parágrafos da Lei n. 8.666/93, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.

18.3. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da lei.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde-GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente ou da execução do fornecimento do objeto desta licitação.

Rio Verde-Goiás, 31 de março de 2016.

Diego Ribeiro de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e Motivação:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento estimativo de materiais elétricos, a fim de atender às necessidades da UniRV – Universidade de Rio Verde.

2. Especificações do Objeto, Quantitativos e Estimativos de Valor da Contratação:

2.1. Os materiais objeto deste termo serão adquiridos nas quantidades, especificações técnicas e valores estimados conforme abaixo demonstrados:

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	VALOR	VALOR TOTAL
1	PACOTE	50	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO DE 15 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 5,82	R\$ 291,00
2	PACOTE	60	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 30 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 19,60	R\$ 1.176,00
3	PACOTE	20	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 50 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 58,80	R\$ 1.176,00
4	UNIDADE	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	R\$ 0,38	R\$ 76,00
5	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	R\$ 0,21	R\$ 20,50
6	UNIDADE	50	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2	R\$ 0,50	R\$ 25,00
7	UNIDADE	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	R\$ 0,25	R\$ 49,34
8	UNIDADE	600	ADAPTADOR CONDULETE 1"	R\$ 0,44	R\$ 264,00
9	UNIDADE	600	ADAPTADOR CONDULETE 1X 3/4	R\$ 0,58	R\$ 348,00
10	UNIDADE	400	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	R\$ 0,58	R\$ 232,00
11	KILO	40	ARAME GALVANIZADO 14"	R\$ 9,06	R\$ 362,27
12	UNIDADE	40	ARTE PARA ATERRAMENTO CANTONEIRA	R\$ 22,19	R\$ 887,47
13	UNIDADE	45	ARTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE	R\$ 23,80	R\$ 1.071,15
14	BARRA	600	BARRA CANALETA COM ADESIVA 20X12X2000	R\$ 6,13	R\$ 3.676,02
15	BARRA	600	BARRA CANALETA VENTILADA 10X12X2000	R\$ 3,63	R\$ 2.176,02
16	BARRA	400	BARRA CANALETA VENTILADA 30X30X2000	R\$ 14,63	R\$ 5.852,00

17	BARRA	200	BARRA CANALETA VENTILADA 50X50X2000	R\$ 24,16	R\$ 4.831,34
18	UNIDADE	60	BASE PARA REDE FOTOELÉTRICA	R\$ 4,85	R\$ 291,00
19	UNIDADE	35	BATERIA DE 9V	R\$ 4,90	R\$ 171,50
20	UNIDADE	20	BATERIA DE LÍTIO 3V - CR2032	R\$ 4,90	R\$ 98,00
21	UNIDADE	15	BOIA AUTOMÁTICA TIPO CABAÇA	R\$ 27,44	R\$ 411,60
22	UNIDADE	10	BOIA AUTOMÁTICA TIPO VARETA	R\$ 164,83	R\$ 1.648,27
23	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 10MM CURTA	R\$ 6,37	R\$ 127,40
24	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 12MM LONGA	R\$ 11,27	R\$ 225,40
25	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM CURTA	R\$ 5,68	R\$ 113,67
26	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM LONGA	R\$ 7,64	R\$ 152,87
27	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM CURTA	R\$ 15,68	R\$ 313,60
28	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM LONGA	R\$ 16,66	R\$ 333,20
29	UNIDADE	40	BROCA PARA FERRO 2MM	R\$ 4,75	R\$ 190,13
30	UNIDADE	40	BROCA PARA FERRO 4MM	R\$ 4,73	R\$ 189,33
31	UNIDADE	30	BROCA PARA FERRO 8MM	R\$ 10,91	R\$ 327,20
32	METROS	2000	CABO CCI 2 PARES	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
33	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 2X 1,5MM	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
34	METROS	800	CABO FLEXÍVEL 2X 10MM	R\$ 9,51	R\$ 7.605,36
35	METROS	2000	CABO FLEXÍVEL 2X 2,5MM	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
36	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 2X 6MM	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
37	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 10MM	R\$ 13,00	R\$ 7.801,98
38	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 2,5MM	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
39	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 4MM	R\$ 5,47	R\$ 3.282,00
40	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 6MM	R\$ 8,00	R\$ 4.797,60
41	METROS	800	CABO FLEXÍVEL 3X 1,5MM	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00
42	METRO	2000	CABO SINTENC 10MM	R\$ 5,19	R\$ 10.386,60
43	METRO	1000	CABO SINTENC 16MM	R\$ 7,36	R\$ 7.360,00
44	METRO	800	CABO SINTENC 25MM	R\$ 11,84	R\$ 9.468,00
45	UNIDADE	800	CAIXA CONDULETE PVC 1"	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
46	UNIDADE	500	CAIXA CONDULETE PVC 3/4	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
47	UNIDADE	8	CAIXA PARA PAINEL 30X30CM	R\$ 107,15	R\$ 857,23
48	UNIDADE	16	CAIXA PARA PAINEL 40X40CM	R\$ 161,70	R\$ 2.587,20
49	UNIDADE	10	CAIXA PARA PAINEL 60X40CM	R\$ 226,38	R\$ 2.263,80
50	UNIDADE	100	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA	R\$ 8,03	R\$ 802,67
51	UNIDADE	100	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 2 TECLA	R\$ 11,01	R\$ 1.100,67

52	UNIDADE	300	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P+T	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00
53	UNIDADE	500	CAIXA SOBREPOR DE 1 ELEMENTO	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
54	UNIDADE	200	CAIXA SOBREPOR DE 3 ELEMENTO	R\$ 20,58	R\$ 4.116,00
55	UNIDADE	20	CALHA COMPLETA 1X110	R\$ 29,41	R\$ 588,20
56	UNIDADE	150	CALHA COMPLETA 1X40	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
57	UNIDADE	300	CALHA COMPLETA 2X40	R\$ 13,58	R\$ 4.074,00
58	UNIDADE	30	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO	R\$ 9,95	R\$ 298,40
59	UNIDADE	6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTO C/ BARRAMENTO	R\$ 368,65	R\$ 2.211,88
60	UNIDADE	6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 ELEMENTO C/ BARRAMENTO	R\$ 409,95	R\$ 2.459,72
61	UNIDADE	16	CHAVE LIGA E DESLIGA 15A	R\$ 21,56	R\$ 344,96
62	UNIDADE	10	CHAVE LIGA E DESLIGA E LIGA 15A	R\$ 19,60	R\$ 196,00
63	UNIDADE	3	CHAVE SECCIONADORA NH 3 CAPACIDADE ATE 300A	R\$ 799,88	R\$ 2.399,63
64	UNIDADE	10	CHUVEIRO 4.400W	R\$ 37,35	R\$ 373,50
65	BARRA	150	CONDULETE PVC 1"	R\$ 24,89	R\$ 3.733,50
66	BARRA	300	CONDULETE PVC 3/4	R\$ 16,40	R\$ 4.919,01
67	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 1.5 MM	R\$ 4,35	R\$ 217,50
68	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 2.5 MM	R\$ 4,35	R\$ 217,50
69	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 4 MM	R\$ 4,63	R\$ 231,34
70	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 6 MM	R\$ 5,02	R\$ 251,00
71	UNIDADE	30	CONECTOR PARA ARTE	R\$ 2,88	R\$ 86,40
72	UNIDADE	50	CONECTOR PARA TRILHO 10MM	R\$ 3,86	R\$ 193,00
73	UNIDADE	80	CONECTOR PARA TRILHO 2.5MM	R\$ 3,90	R\$ 312,00
74	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 4MM	R\$ 5,68	R\$ 227,00
75	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 6MM	R\$ 6,68	R\$ 267,33
76	UNIDADE	200	CONECTOR PARALELO COM 1 PARAFUSO	R\$ 3,38	R\$ 676,00
77	UNIDADE	20	CONJUNTO ASTOP COM TOMADA DE 20 AMPERE	R\$ 10,36	R\$ 207,20
78	UNIDADE	20	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 380V	R\$ 156,80	R\$ 3.136,00
79	UNIDADE	20	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 220V	R\$ 156,80	R\$ 3.136,00
80	UNIDADE	40	CURVA CONDULETE PVC 1"	R\$ 3,75	R\$ 150,13
81	UNIDADE	30	CURVA CONDULETE PVC 3/4	R\$ 3,19	R\$ 95,60
82	UNIDADE	10	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES	R\$ 50,96	R\$ 509,60
83	UNIDADE	10	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 35 AMPERE	R\$ 50,96	R\$ 509,60

84	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 73,95	R\$ 1.478,90
85	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 58,14	R\$ 3.488,60
86	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 70,56	R\$ 1.411,20
87	UNIDADE	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 70,82	R\$ 1.062,35
88	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERES	R\$ 58,14	R\$ 3.488,60
89	UNIDADE	40	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERES	R\$ 70,27	R\$ 2.810,67
90	UNIDADE	30	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 90 AMPERES	R\$ 79,23	R\$ 2.377,00
91	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 8,21	R\$ 656,80
92	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 8,09	R\$ 646,94
93	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 13,98	R\$ 1.118,66
94	UNIDADE	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 16,18	R\$ 647,20
95	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 15 AMPERE	R\$ 7,92	R\$ 633,60
96	UNIDADE	90	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 25 AMPERE	R\$ 7,48	R\$ 672,90
97	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERE	R\$ 10,44	R\$ 834,94
98	UNIDADE	40	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERE	R\$ 9,73	R\$ 389,20
99	UNIDADE	40	EXAUSTOR 30CM	R\$ 109,76	R\$ 4.390,40
100	UNIDADE	30	EXAUSTOR 50CM	R\$ 149,41	R\$ 4.482,30
101	METROS	2000	FIO DROPS	R\$ 0,62	R\$ 1.233,40
102	METROS	2000	FIO FLEXÍVEL 1.5MM	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
103	METROS	2000	FIO FLEXÍVEL 10MM	R\$ 4,68	R\$ 9.366,60
104	METROS	6000	FIO FLEXÍVEL 2.5MM	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
105	METROS	3000	FIO FLEXÍVEL 4.0MM	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
106	METROS	3000	FIO FLEXÍVEL 6.0MM	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
107	METRO	600	FIO PARALELO 2X1,5MM	R\$ 1,54	R\$ 924,00
108	METRO	600	FIO PARALELO 2X2,5MM	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00
109	METROS	1000	FIO RÍGIDO 1.5MM	R\$ 0,54	R\$ 540,00

110	METROS	4000	FIO RÍGIDO 10MM	R\$ 3,82	R\$ 15.280,00
111	METROS	2000	FIO RÍGIDO 2.5MM	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
112	METROS	1000	FIO RÍGIDO 4.MM	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
113	METROS	3000	FIO RÍGIDO 6MM	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
114	UNIDADE	200	FITA ISOLANTE DE 20 MTS CADA	R\$ 4,86	R\$ 972,00
115	UNIDADE	30	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	R\$ 13,58	R\$ 407,50
116	UNIDADE	6	GUIA PARA PASSAR FIO 10 MM	R\$ 13,92	R\$ 83,50
117	UNIDADE	6	GUIA PARA PASSAR FIO 20 MM	R\$ 19,99	R\$ 119,94
118	UNIDADE	200	INTERRUPTOR DE 1 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	R\$ 7,31	R\$ 1.462,00
119	UNIDADE	400	INTERRUPTOR DE 2 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	R\$ 13,72	R\$ 5.488,00
120	UNIDADE	200	INTERRUPTOR DE 3 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	R\$ 19,22	R\$ 3.844,00
121	UNIDADE	200	INTERRUPTOR DUPLO DE 20 AMPERE	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00
122	UNIDADE	40	LÂMINA DE SEGUETA	R\$ 4,90	R\$ 196,00
123	UNIDADE	300	LÂMPADA 110 HO	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
124	UNIDADE	100	LÂMPADA 150W VAPOR DE MERCÚRIO	R\$ 16,66	R\$ 1.666,00
125	UNIDADE	100	LÂMPADA 250W VAPOR DE MERCÚRIO	R\$ 16,97	R\$ 1.697,33
126	UNIDADE	150	LÂMPADA 400W VAPOR DE MERCÚRIO	R\$ 37,73	R\$ 5.659,50
127	UNIDADE	20	LÂMPADA DICROICA 50W 220V	R\$ 21,81	R\$ 436,13
128	UNIDADE	600	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W	R\$ 22,74	R\$ 13.642,02
129	UNIDADE	300	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W	R\$ 38,84	R\$ 11.651,01
130	CAIXA	40	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	R\$ 5,71	R\$ 228,53
131	CAIXA	150	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	R\$ 5,95	R\$ 892,50
132	UNIDADE	30	LÂMPADA HALOGEN HLX64250 - 20W 6V G4-XENOPHOT NAED 54261	R\$ 70,30	R\$ 2.109,00
133	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA 150W	R\$ 12,18	R\$ 609,00
134	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA DE 250W	R\$ 19,94	R\$ 997,17
135	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA DE 500W	R\$ 31,84	R\$ 1.592,00
136	UNIDADE	10	LÂMPADA PILOTO PARA PAINEL 220V	R\$ 3,90	R\$ 39,00
137	UNIDADE	80	LUVA CONDULETE PVC 1"	R\$ 2,89	R\$ 231,20
138	UNIDADE	120	LUVA CONDULETE PVC 3/4	R\$ 1,81	R\$ 217,60
139	METROS	1000	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	R\$ 1,66	R\$ 1.656,70
140	METROS	3000	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	R\$ 1,11	R\$ 3.320,10

141	UNIDADE	2	MARTELETE ELETROP. PERFURADOR/ROMPEDOR 1.1/4 VVR	R\$ 2.846,90	R\$ 5.693,80
142	UNIDADE	800	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	R\$ 0,39	R\$ 312,00
143	UNIDADE	4000	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	R\$ 0,34	R\$ 1.373,20
144	UNIDADE	2000	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
145	UNIDADE	140	PILHA ALCALINA AA	R\$ 5,88	R\$ 823,20
146	UNIDADE	180	PILHA ALCALINA AAA	R\$ 9,31	R\$ 1.675,80
147	UNIDADE	16	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERE	R\$ 30,77	R\$ 492,32
148	UNIDADE	10	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERE	R\$ 35,05	R\$ 350,53
149	UNIDADE	80	PINO FÊMEA 10 AMPERE	R\$ 3,73	R\$ 298,66
150	UNIDADE	60	PINO FÊMEA 20 AMPERE	R\$ 6,56	R\$ 393,40
151	UNIDADE	10	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERE	R\$ 24,84	R\$ 248,43
152	UNIDADE	200	PINO MACHO 10 AMPERES	R\$ 2,62	R\$ 523,34
153	UNIDADE	60	PINO MACHO 20 AMPERES	R\$ 6,71	R\$ 402,80
154	UNIDADE	16	PINO MACHO INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERE	R\$ 32,82	R\$ 525,12
155	UNIDADE	16	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 32 AMPERE	R\$ 39,84	R\$ 637,39
156	UNIDADE	400	PLAFON COR BRANCA	R\$ 3,22	R\$ 1.289,32
157	UNIDADE	10	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	R\$ 49,26	R\$ 492,63
158	UNIDADE	600	PROJETOR 400W	R\$ 37,32	R\$ 22.392,00
159	UNIDADE	20	RACK 2 ELEMENTO	R\$ 11,47	R\$ 229,33
160	UNIDADE	20	RACK 4 ELEMENTO	R\$ 24,37	R\$ 487,47
161	UNIDADE	80	REATOR 150W VAPOR MERCÚRIO	R\$ 70,82	R\$ 5.665,86
162	CAIXA	20	REATOR 1X110W	R\$ 26,12	R\$ 522,33
163	CAIXA	5	REATOR 1X20W	R\$ 12,35	R\$ 61,75
164	CAIXA	100	REATOR 1X40W	R\$ 19,21	R\$ 1.921,00
165	UNIDADE	80	REATOR 250W VAPOR MERCÚRIO	R\$ 57,33	R\$ 4.586,40
166	CAIXA	50	REATOR 2X40W	R\$ 22,64	R\$ 1.132,00
167	UNIDADE	80	REATOR 400W VAPOR MERCÚRIO	R\$ 72,52	R\$ 5.801,60
168	UNIDADE	40	RELE FALTA FASE 380V	R\$ 186,23	R\$ 7.449,20
169	UNIDADE	300	RELE FOTOELÉTRICO	R\$ 14,03	R\$ 4.209,99
170	UNIDADE	20	RELE TÉRMICO REGULAGEM 36-45A	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
171	UNIDADE	1000	ROLDANA 36X36	R\$ 0,29	R\$ 293,30
172	UNIDADE	50	ROLDANA 75X75 PORCELANA	R\$ 2,84	R\$ 142,00
173	UNIDADE	10	ROLO ABRAÇADEIRA PERFURADA	R\$ 0,88	R\$ 8,80
174	UNIDADE	50	SOQUETE DE LOUÇA E 40	R\$ 6,41	R\$ 320,50
175	UNIDADE	60	SOQUETE DE LOUÇA E27	R\$ 4,37	R\$ 262,20

176	CAIXA	20	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	R\$ 0,59	R\$ 11,80
177	UNIDADE	60	SOQUETE RABICHO E 27	R\$ 2,98	R\$ 178,80
178	UNIDADE	160	SOQUETE RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	R\$ 0,60	R\$ 96,00
179	UNIDADE	80	SPOT PARA UMA LÂMPADA COR PRETA	R\$ 8,59	R\$ 687,46
180	UNIDADE	500	TAMPA CEGA 2X4 COR BRANCA	R\$ 4,19	R\$ 2.096,65
181	UNIDADE	150	TAMPA CEGA 4X4 COR BRANCA	R\$ 5,88	R\$ 882,00
182	UNIDADE	600	TAMPA CEGA CONDULETE CONFORME MODULO	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
183	UNIDADE	100	TAMPA PARA INTERRUPTOR CONDULETE CONFORME MODULO	R\$ 3,39	R\$ 339,00
184	UNIDADE	450	TAMPA PARA TOMADA CONDULETE CONFORME MODULO	R\$ 3,38	R\$ 1.521,00
185	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO ARGOLA 1.5MM	R\$ 0,64	R\$ 127,34
186	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO ARGOLA 2.5MM	R\$ 0,64	R\$ 127,34
187	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO ARGOLA 6MM	R\$ 0,64	R\$ 63,67
188	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 1,5MM	R\$ 0,44	R\$ 88,00
189	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO PINO 10MM	R\$ 0,64	R\$ 63,67
190	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 2,5MM	R\$ 0,44	R\$ 88,00
191	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 4MM	R\$ 0,44	R\$ 88,00
192	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO PINO 6MM	R\$ 0,64	R\$ 63,67
193	UNIDADE	10	TERMOSTATO ATÉ 50 A 300°C	R\$ 121,42	R\$ 1.214,17
194	UNIDADE	500	TOMADA 2P+T DE 10 AMPERES	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
195	UNIDADE	500	TOMADA 2P+T DE 20 AMPERES	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
196	UNIDADE	500	TOMADA DUPLA 2P+T 10 AMPERES	R\$ 7,44	R\$ 3.720,00
VALOR GERAL					R\$ 405.406,62

3. Do local da entrega e do recebimento:

3.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida José Gonçalves de Ataídes Quadra 12 Lote 24, Residencial Solar dos Ataídes, na cidade de Rio Verde, Goiás.

3.2. A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, procedendo-se no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

3.3. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem própria e dentro do prazo de validade para consumo.

4. Do pagamento:

4.1. O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conferência definitiva de cada pedido solicitado pelo Departamento de Compras da Contratante. Caso os materiais entregues não correspondam aos solicitados, o pagamento somente será liberado após a substituição dos mesmos, que deverá ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a entrega, inclusive se realizada para pessoa diversa ou em outro local que não aquele apontado 3.1 deste Termo, enquanto pendente o recebimento definitivo.

4.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. No ato da entrega, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal e, em conjunto com o servidor responsável pelo recebimento, proceder à conferência:

4.4.1. de que os materiais relacionados na Nota condizem, inclusive o quantitativo e marca, com a solicitação feita pelo Departamento de Compras;

4.4.2. de que os materiais entregues possuem as especificações técnicas exigidas, bem como suas condições e estado;

4.5. Após os procedimentos do item anterior, considerar-se-á o recebimento como definitivo com a aposição do aceite na respectiva Nota Fiscal.

4.6. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

4.6.1. A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 4.1 deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rompimento contratual.

4.6.1.1. Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

4.6.2. Os vícios e defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da

UniRV- Universidade de Rio Verde.

4.7. A emissão de Nota Fiscal emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação exata de todos os itens e o apontamento de que a entrega será realizada “no Almoxarifado Central” é condição imprescindível ao pagamento.

5. Obrigações da CONTRATANTE:

5.1 – A Contratante obriga-se a:

- a)** efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b)** notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

6. Obrigações da CONTRATADA:

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** entregar os materiais conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência e de acordo com os valores, condições, marcas e demais condições constantes de sua proposta;
- b)** reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeitos, vícios, no prazo estabelecido;
- c)** entregar os materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Departamento de Compras da UniRV- Universidade de Rio Verde e somente na pessoa do responsável anteriormente indicado;
- d)** emitir a Nota Fiscal nos moldes do item 4.7 deste Termo e outros dispositivos que compõem o edital;
- e)** cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;
- f)** arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- g)** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja

inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;

i) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

l) informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos materiais.

Rio Verde – Goiás, 31 de março de 2016.

Diego Ribeiro de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO II**Processo Licitatório n. _____ (_____)****Pregão Presencial n. _____****Contrato n. _____****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE AQUISIÇÃO ESTIMADA
DE MATERIAIS ELÉTRICOS COMO
SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 002/2013, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 042/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição estimada de materiais elétricos a fim de atender às necessidades do Departamento de Manutenção e Obras da UniRV – Universidade de

Rio Verde, em consonância ao Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial n. 042/2016, conforme quantitativos e especificações técnicas que doravante seguem:

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE	50	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO DE 15 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES			
2	PACOTE	60	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 30 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES			
3	PACOTE	20	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 50 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES			
4	UNIDADE	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"			
5	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2			
6	UNIDADE	50	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2			
7	UNIDADE	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4			
8	UNIDADE	600	ADAPTADOR CONDULETE 1"			
9	UNIDADE	600	ADAPTADOR CONDULETE 1X 3/4			
10	UNIDADE	400	ADAPTADOR CONDULETE 3/4			
11	KILO	40	ARAME GALVANIZADO 14"			
12	UNIDADE	40	ARTE PARA ATERRAMENTO CANTONEIRA			
13	UNIDADE	45	ARTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE			
14	BARRA	600	BARRA CANALETA COM ADESIVA 20X12X2000			
15	BARRA	600	BARRA CANALETA VENTILADA 10X12X2000			
16	BARRA	400	BARRA CANALETA VENTILADA 30X30X2000			
17	BARRA	200	BARRA CANALETA VENTILADA 50X50X2000			
18	UNIDADE	60	BASE PARA REDE FOTOELÉTRICA			
19	UNIDADE	35	BATERIA DE 9V			
20	UNIDADE	20	BATERIA DE LÍTIO 3V - CR2032			
21	UNIDADE	15	BOIA AUTOMÁTICA TIPO CABAÇA			
22	UNIDADE	10	BOIA AUTOMÁTICA TIPO VARETA			
23	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO			

			10MM CURTA	
24	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 12MM LONGA	
25	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM CURTA	
26	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM LONGA	
27	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM CURTA	
28	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM LONGA	
29	UNIDADE	40	BROCA PARA FERRO 2MM	
30	UNIDADE	40	BROCA PARA FERRO 4MM	
31	UNIDADE	30	BROCA PARA FERRO 8MM	
32	METROS	2000	CABO CCI 2 PARES	
33	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 2X 1,5MM	
34	METROS	800	CABO FLEXÍVEL 2X 10MM	
35	METROS	2000	CABO FLEXÍVEL 2X 2,5MM	
36	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 2X 6MM	
37	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 10MM	
38	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 2.5MM	
39	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 4MM	
40	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 6MM	
41	METROS	800	CABO FLEXÍVEL 3X 1.5MM	
42	METRO	2000	CABO SINTENC 10MM	
43	METRO	1000	CABO SINTENC 16MM	
44	METRO	800	CABO SINTENC 25MM	
45	UNIDADE	800	CAIXA CONDULETE PVC 1"	
46	UNIDADE	500	CAIXA CONDULETE PVC 3/4	
47	UNIDADE	8	CAIXA PARA PAINEL 30X30CM	
48	UNIDADE	16	CAIXA PARA PAINEL 40X40CM	
49	UNIDADE	10	CAIXA PARA PAINEL 60X40CM	
50	UNIDADE	100	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA	
51	UNIDADE	100	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 2 TECLA	
52	UNIDADE	300	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P+T	
53	UNIDADE	500	CAIXA SOBREPOR DE 1 ELEMENTO	
54	UNIDADE	200	CAIXA SOBREPOR DE 3	

			ELEMENTO	
55	UNIDADE	20	CALHA COMPLETA 1X110	
56	UNIDADE	150	CALHA COMPLETA 1X40	
57	UNIDADE	300	CALHA COMPLETA 2X40	
58	UNIDADE	30	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO	
59	UNIDADE	6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTO C/ BARRAMENTO	
60	UNIDADE	6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 ELEMENTO C/ BARRAMENTO	
61	UNIDADE	16	CHAVE LIGA E DESLIGA 15A	
62	UNIDADE	10	CHAVE LIGA E DESLIGA E LIGA 15A	
63	UNIDADE	3	CHAVE SECCIONADORA NH 3 CAPACIDADE ATE 300A	
64	UNIDADE	10	CHUVEIRO 4.400W	
65	BARRA	150	CONDULETE PVC 1"	
66	BARRA	300	CONDULETE PVC 3/4	
67	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 1.5 MM	
68	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 2.5 MM	
69	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 4 MM	
70	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 6 MM	
71	UNIDADE	30	CONECTOR PARA ARTE	
72	UNIDADE	50	CONECTOR PARA TRILHO 10MM	
73	UNIDADE	80	CONECTOR PARA TRILHO 2.5MM	
74	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 4MM	
75	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 6MM	
76	UNIDADE	200	CONECTOR PARALELO COM 1 PARAFUSO	
77	UNIDADE	20	CONJUNTO ASTOP COM TOMADA DE 20 AMPERE	
78	UNIDADE	20	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 380V	
79	UNIDADE	20	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 220V	
80	UNIDADE	40	CURVA CONDULETE PVC 1"	
81	UNIDADE	30	CURVA CONDULETE PVC 3/4	

82	UNIDADE	10	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES	
83	UNIDADE	10	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 35 AMPERE	
84	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
85	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
86	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
87	UNIDADE	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
88	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERES	
89	UNIDADE	40	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERES	
90	UNIDADE	30	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 90 AMPERES	
91	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
92	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
93	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
94	UNIDADE	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
95	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 15 AMPERE	
96	UNIDADE	90	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 25 AMPERE	
97	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERE	
98	UNIDADE	40	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERE	
99	UNIDADE	40	EXAUSTOR 30CM	
100	UNIDADE	30	EXAUSTOR 50CM	
101	METROS	2000	FIO DROPS	
102	METROS	2000	FIO FLEXÍVEL 1.5MM	
103	METROS	2000	FIO FLEXÍVEL 10MM	

104	METROS	6000	FIO FLEXÍVEL 2.5MM	
105	METROS	3000	FIO FLEXÍVEL 4.0MM	
106	METROS	3000	FIO FLEXÍVEL 6.0MM	
107	METRO	600	FIO PARALELO 2X1,5MM	
108	METRO	600	FIO PARALELO 2X2,5MM	
109	METROS	1000	FIO RÍGIDO 1.5MM	
110	METROS	4000	FIO RÍGIDO 10MM	
111	METROS	2000	FIO RÍGIDO 2.5MM	
112	METROS	1000	FIO RÍGIDO 4.MM	
113	METROS	3000	FIO RÍGIDO 6MM	
114	UNIDADE	200	FITA ISOLANTE DE 20 MTS CADA	
115	UNIDADE	30	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	
116	UNIDADE	6	GUIA PARA PASSAR FIO 10 MM	
117	UNIDADE	6	GUIA PARA PASSAR FIO 20 MM	
118	UNIDADE	200	INTERRUPTOR DE 1 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	
119	UNIDADE	400	INTERRUPTOR DE 2 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	
120	UNIDADE	200	INTERRUPTOR DE 3 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	
121	UNIDADE	200	INTERRUPTOR DUPLO DE 20 AMPERE	
122	UNIDADE	40	LÂMINA DE SEGUETA	
123	UNIDADE	300	LÂMPADA 110 HO	
124	UNIDADE	100	LÂMPADA 150W VAPOR DE MERCÚRIO	
125	UNIDADE	100	LÂMPADA 250W VAPOR DE MERCÚRIO	
126	UNIDADE	150	LÂMPADA 400W VAPOR DE MERCÚRIO	
127	UNIDADE	20	LÂMPADA DICROICA 50W 220V	
128	UNIDADE	600	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W	
129	UNIDADE	300	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W	
130	CAIXA	40	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	

131	CAIXA	150	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	
132	UNIDADE	30	LÂMPADA HALOGEN HLX64250 - 20W 6V G4-XENOPHOT NAED 54261	
133	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA 150W	
134	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA DE 250W	
135	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA DE 500W	
136	UNIDADE	10	LÂMPADA PILOTO PARA PAINEL 220V	
137	UNIDADE	80	LUVA CONDULETE PVC 1"	
138	UNIDADE	120	LUVA CONDULETE PVC 3/4	
139	METROS	1000	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	
140	METROS	3000	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	
141	UNIDADE	2	MARTELETE ELETROP. PERFURADOR/ROMPEDOR 1.1/4 VVR	
142	UNIDADE	800	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	
143	UNIDADE	4000	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	
144	UNIDADE	2000	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	
145	UNIDADE	140	PILHA ALCALINA AA	
146	UNIDADE	180	PILHA ALCALINA AAA	
147	UNIDADE	16	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERE	
148	UNIDADE	10	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERE	
149	UNIDADE	80	PINO FÊMEA 10 AMPERE	
150	UNIDADE	60	PINO FÊMEA 20 AMPERE	
151	UNIDADE	10	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERE	
152	UNIDADE	200	PINO MACHO 10 AMPERES	
153	UNIDADE	60	PINO MACHO 20 AMPERES	
154	UNIDADE	16	PINO MACHO INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERE	
155	UNIDADE	16	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 32 AMPERE	
156	UNIDADE	400	PLAFON COR BRANCA	
157	UNIDADE	10	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	
158	UNIDADE	600	PROJETOR 400W	
159	UNIDADE	20	RACK 2 ELEMENTO	
160	UNIDADE	20	RACK 4 ELEMENTO	

161	UNIDADE	80	REATOR 150W VAPOR MERCÚRIO	
162	CAIXA	20	REATOR 1X110W	
163	CAIXA	5	REATOR 1X20W	
164	CAIXA	100	REATOR 1X40W	
165	UNIDADE	80	REATOR 250W VAPOR MERCÚRIO	
166	CAIXA	50	REATOR 2X40W	
167	UNIDADE	80	REATOR 400W VAPOR MERCÚRIO	
168	UNIDADE	40	RELE FALTA FASE 380V	
169	UNIDADE	300	RELE FOTOELÉTRICO	
170	UNIDADE	20	RELE TÉRMICO REGULAGEM 36-45A	
171	UNIDADE	1000	ROLDANA 36X36	
172	UNIDADE	50	ROLDANA 75X75 PORCELANA	
173	UNIDADE	10	ROLO ABRAÇADEIRA PERFURADA	
174	UNIDADE	50	SOQUETE DE LOUÇA E 40	
175	UNIDADE	60	SOQUETE DE LOUÇA E27	
176	CAIXA	20	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	
177	UNIDADE	60	SOQUETE RABICHO E 27	
178	UNIDADE	160	SOQUETE RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	
179	UNIDADE	80	SPOT PARA UMA LÂMPADA COR PRETA	
180	UNIDADE	500	TAMPA CEGA 2X4 COR BRANCA	
181	UNIDADE	150	TAMPA CEGA 4X4 COR BRANCA	
182	UNIDADE	600	TAMPA CEGA CONDULETE CONFORME MODULO	
183	UNIDADE	100	TAMPA PARA INTERRUPTOR CONDULETE CONFORME MODULO	
184	UNIDADE	450	TAMPA PARA TOMADA CONDULETE CONFORME MODULO	
185	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO ARGOLA 1.5MM	
186	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO ARGOLA 2.5MM	
187	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO ARGOLA 6MM	

188	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 1,5MM	
189	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO PINO 10MM	
190	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 2,5MM	
191	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 4MM	
192	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO PINO 6MM	
193	UNIDADE	10	TERMOSTATO ATÉ 50 A 300°C	
194	UNIDADE	500	TOMADA 2P+T DE 10 AMPERES	
195	UNIDADE	500	TOMADA 2P+T DE 20 AMPERES	
196	UNIDADE	500	TOMADA DUPLA 2P+T 10 AMPERES	

2.2 – São parte deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.042/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. No recebimento e aceitação serão observados, no que couber, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem:

3.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição expedida.

3.2.1. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem própria e dentro do prazo de validade para consumo.

3.3. A conferência dos materiais será realizada pelo servidor responsável pelo Almoxarifado Central, o qual dará o recebimento definitivo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega.

3.4. No ato da entrega, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal emitida de acordo com a legislação vigente, sob pena do não recebimento.

3.5. Após a conferência, considerar-se-á o recebimento como definitivo com a aposição do aceite pelo servidor responsável na respectiva Nota Fiscal.

3.6. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, fora do prazo indicado pelo fabricante como apropriado para consumo, ou, ainda, que apresente qualquer vício ou defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

3.6.1. A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 12.6 deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rompimento contratual.

3.6.1.1. Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

3.6.2. Os defeitos ou vícios identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da UniRV- Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário dotação n. 05.0525.12.122.4000.2712.339030 e 05.0525.12.122.4000.2712.449052, aprovado no orçamento para o exercício de 2016;

5.2 – O presente Contrato perfaz o valor estimado de R\$......

5.3 – As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais pelo servidor responsável, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.2. O servidor responsável pelo recebimento procederá à conferência de que o memorial descritivo exarado na Nota Fiscal corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.2.1. Serão recusadas as Notas Fiscais emitidas com divergência do solicitado ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta e do termo de homologação, devendo a sua substituição ocorrer por conta da Contratada.

6.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a efetiva substituição.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá

ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera.

6.4.1 – Na hipótese de algum material estar em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou apresentar qualquer defeito, o prazo para pagamento somente começará a fluir após o reparo, substituição ou troca.

6.5 – Por ocasião do pagamento a ser realizado, a Contratante exigirá a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.6 – A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais conforme quantitativos e especificações do item 2 do Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação pelo Departamento de Compras da UniRV-Universidade de Rio Verde;

7.2 - Responsabilizar-se por todos os custos necessários à completa satisfação do objeto deste contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.3 – Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificarem defeitos, vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.4 – Emitir Nota Fiscal dos materiais em perfeita consonância à legislação vigente, apresentando-a à Contratante e discriminando no corpo todos os detalhes inerentes à perfeita individualização do objeto;

7.5 – Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como com os termos de garantia;

7.6 - Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

7.7 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.8 – Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;

7.9 – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10 – Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

7.11 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

7.12 – Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos materiais.

7.13 – Em se tratando de materiais impróprios para utilização ou de qualidade e procedência duvidosa, a adjudicatária obriga-se a trocá-los por outros que atendam às necessidades para consumo, sendo que na reincidência ser-lhe-á aplicada multa por inexecução contratual;

7.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais em até 25% (vinte e cinco por cento);

7.15 – Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – A contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

9.2.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3 – A desistência da Proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento do contrato e a cobrança pela UniRV-Universidade de Rio Verde, por via administrativa e/ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor consignado quando da adjudicação.

9.4 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.5 – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.6 – Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

9.7.1 – Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.8 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no edital, neste contrato e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.8.1 – Sem prejuízo no disposto no item 9.8, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV-Universidade de Rio Verde ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

b) o atraso injustificado ou não autorizado na entrega dos materiais.

c) a subcontratação total ou parcial do objeto.

d) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.

e) a dissolução da sociedade.

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

g) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2 – Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – O foro do presente Contrato é o da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusividade de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de _____.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Sebastião Lázaro Pereira – Reitor
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(A ser entregue fora dos envelopes)**

A empresa _____(razão social)_____, com sede em _____(endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. ____/2016, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____(razão social)_____, com sede em _____(endereço a empresa)_____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal abaixo identificado, **CREDENCIA** o Sr(a). _____(nome completo)_____, RG n. _____, (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o n. _____, para representá-la perante a UniRV – Universidade de Rio Verde, nos atos relacionados ao procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. ____/2016, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do prazo recursal, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)
(reconhecer firma)

Observação 1: junto ao termo deverá ser apresentada cópia da cédula de identidade do credenciado, conforme item 4.3 do Edital.

Observação 2: Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica **(CD ou DVD)**, a **planilha de credenciamento**, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>

ANEXO V**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa _____(razão social)_____, com sede em ____ (endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A empresa _____(razão social)_____, com sede em _____(endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Sr(a). _____(nome completo)_____, (RG), (CPF), **DECLARA** à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. ____/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

Pregão Presencial nº ____/2016

À UniRV – Universidade de Rio Verde.

Senhor Pregoeiro,

1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTE PREGÃO:

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento estimado dos materiais relacionados, nos moldes dos requisitos do edital e sob as penas da lei:

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE	50	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO DE 15 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES			
2	PACOTE	60	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 30 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES			
3	PACOTE	20	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 50 CM (NYLON) PACOTE COM 100 UNIDADES			

4	UNIDADE	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	
5	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	
6	UNIDADE	50	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2	
7	UNIDADE	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	
8	UNIDADE	600	ADAPTADOR CONDULETE 1"	
9	UNIDADE	600	ADAPTADOR CONDULETE 1X 3/4	
10	UNIDADE	400	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	
11	KILO	40	ARAME GALVANIZADO 14"	
12	UNIDADE	40	ARTE PARA ATERRAMENTO CANTONEIRA	
13	UNIDADE	45	ARTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE	
14	BARRA	600	BARRA CANALETA COM ADESIVA 20X12X2000	
15	BARRA	600	BARRA CANALETA VENTILADA 10X12X2000	
16	BARRA	400	BARRA CANALETA VENTILADA 30X30X2000	
17	BARRA	200	BARRA CANALETA VENTILADA 50X50X2000	
18	UNIDADE	60	BASE PARA REDE FOTOELÉTRICA	
19	UNIDADE	35	BATERIA DE 9V	
20	UNIDADE	20	BATERIA DE LÍTIO 3V - CR2032	
21	UNIDADE	15	BOIA AUTOMÁTICA TIPO CABAÇA	
22	UNIDADE	10	BOIA AUTOMÁTICA TIPO VARETA	
23	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 10MM CURTA	
24	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 12MM LONGA	
25	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM CURTA	
26	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM LONGA	
27	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM CURTA	
28	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM LONGA	
29	UNIDADE	40	BROCA PARA FERRO 2MM	
30	UNIDADE	40	BROCA PARA FERRO 4MM	
31	UNIDADE	30	BROCA PARA FERRO 8MM	
32	METROS	2000	CABO CCI 2 PARES	
33	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 2X 1,5MM	
34	METROS	800	CABO FLEXÍVEL 2X 10MM	
35	METROS	2000	CABO FLEXÍVEL 2X 2,5MM	

36	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 2X 6MM	
37	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 10MM	
38	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 2.5MM	
39	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 4MM	
40	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 6MM	
41	METROS	800	CABO FLEXÍVEL 3X 1.5MM	
42	METRO	2000	CABO SINTENC 10MM	
43	METRO	1000	CABO SINTENC 16MM	
44	METRO	800	CABO SINTENC 25MM	
45	UNIDADE	800	CAIXA CONDULETE PVC 1"	
46	UNIDADE	500	CAIXA CONDULETE PVC 3/4	
47	UNIDADE	8	CAIXA PARA PAINEL 30X30CM	
48	UNIDADE	16	CAIXA PARA PAINEL 40X40CM	
49	UNIDADE	10	CAIXA PARA PAINEL 60X40CM	
50	UNIDADE	100	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA	
51	UNIDADE	100	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 2 TECLA	
52	UNIDADE	300	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P+T	
53	UNIDADE	500	CAIXA SOBREPOR DE 1 ELEMENTO	
54	UNIDADE	200	CAIXA SOBREPOR DE 3 ELEMENTO	
55	UNIDADE	20	CALHA COMPLETA 1X110	
56	UNIDADE	150	CALHA COMPLETA 1X40	
57	UNIDADE	300	CALHA COMPLETA 2X40	
58	UNIDADE	30	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO	
59	UNIDADE	6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTO C/ BARRAMENTO	
60	UNIDADE	6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 ELEMENTO C/ BARRAMENTO	
61	UNIDADE	16	CHAVE LIGA E DESLIGA 15A	
62	UNIDADE	10	CHAVE LIGA E DESLIGA E LIGA 15A	
63	UNIDADE	3	CHAVE SECCIONADORA NH 3 CAPACIDADE ATE 300A	
64	UNIDADE	10	CHUVEIRO 4.400W	
65	BARRA	150	CONDULETE PVC 1"	
66	BARRA	300	CONDULETE PVC 3/4	
67	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 1.5 MM	
68	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 2.5 MM	
69	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 4 MM	
70	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 6 MM	

71	UNIDADE	30	CONECTOR PARA ARTE	
72	UNIDADE	50	CONECTOR PARA TRILHO 10MM	
73	UNIDADE	80	CONECTOR PARA TRILHO 2.5MM	
74	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 4MM	
75	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 6MM	
76	UNIDADE	200	CONECTOR PARALELO COM 1 PARAFUSO	
77	UNIDADE	20	CONJUNTO ASTOP COM TOMADA DE 20 AMPERE	
78	UNIDADE	20	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 380V	
79	UNIDADE	20	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 220V	
80	UNIDADE	40	CURVA CONDULETE PVC 1"	
81	UNIDADE	30	CURVA CONDULETE PVC 3/4	
82	UNIDADE	10	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES	
83	UNIDADE	10	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 35 AMPERE	
84	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
85	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
86	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
87	UNIDADE	15	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
88	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERES	
89	UNIDADE	40	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERES	
90	UNIDADE	30	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 90 AMPERES	
91	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
92	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
93	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
94	UNIDADE	40	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA	
95	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 15 AMPERE	
96	UNIDADE	90	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 25 AMPERE	
97	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERE	
98	UNIDADE	40	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERE	
99	UNIDADE	40	EXAUSTOR 30CM	

100	UNIDADE	30	EXAUSTOR 50CM	
101	METROS	2000	FIO DROPS	
102	METROS	2000	FIO FLEXÍVEL 1.5MM	
103	METROS	2000	FIO FLEXÍVEL 10MM	
104	METROS	6000	FIO FLEXÍVEL 2.5MM	
105	METROS	3000	FIO FLEXÍVEL 4.0MM	
106	METROS	3000	FIO FLEXÍVEL 6.0MM	
107	METRO	600	FIO PARALELO 2X1,5MM	
108	METRO	600	FIO PARALELO 2X2,5MM	
109	METROS	1000	FIO RÍGIDO 1.5MM	
110	METROS	4000	FIO RÍGIDO 10MM	
111	METROS	2000	FIO RÍGIDO 2.5MM	
112	METROS	1000	FIO RÍGIDO 4.MM	
113	METROS	3000	FIO RÍGIDO 6MM	
114	UNIDADE	200	FITA ISOLANTE DE 20 MTS CADA	
115	UNIDADE	30	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	
116	UNIDADE	6	GUIA PARA PASSAR FIO 10 MM	
117	UNIDADE	6	GUIA PARA PASSAR FIO 20 MM	
118	UNIDADE	200	INTERRUPTOR DE 1 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	
119	UNIDADE	400	INTERRUPTOR DE 2 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	
120	UNIDADE	200	INTERRUPTOR DE 3 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	
121	UNIDADE	200	INTERRUPTOR DUPLO DE 20 AMPERE	
122	UNIDADE	40	LÂMINA DE SEGUETA	
123	UNIDADE	300	LÂMPADA 110 HO	
124	UNIDADE	100	LÂMPADA 150W VAPOR DE MERCÚRIO	
125	UNIDADE	100	LÂMPADA 250W VAPOR DE MERCÚRIO	
126	UNIDADE	150	LÂMPADA 400W VAPOR DE MERCÚRIO	
127	UNIDADE	20	LÂMPADA DICROICA 50W 220V	
128	UNIDADE	600	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W	
129	UNIDADE	300	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W	
130	CAIXA	40	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	
131	CAIXA	150	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	
132	UNIDADE	30	LÂMPADA HALOGEN HLX64250 - 20W 6V G4-XENOPHOT NAED	

			54261	
133	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA 150W	
134	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA DE 250W	
135	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA DE 500W	
136	UNIDADE	10	LÂMPADA PILOTO PARA PAINEL 220V	
137	UNIDADE	80	LUVA CONDULETE PVC 1"	
138	UNIDADE	120	LUVA CONDULETE PVC 3/4	
139	METROS	1000	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	
140	METROS	3000	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	
141	UNIDADE	2	MARTELETE ELETROP. PERFURADOR/ROMPEDOR 1.1/4 VVR	
142	UNIDADE	800	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	
143	UNIDADE	4000	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	
144	UNIDADE	2000	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	
145	UNIDADE	140	PILHA ALCALINA AA	
146	UNIDADE	180	PILHA ALCALINA AAA	
147	UNIDADE	16	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERE	
148	UNIDADE	10	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERE	
149	UNIDADE	80	PINO FÊMEA 10 AMPERE	
150	UNIDADE	60	PINO FÊMEA 20 AMPERE	
151	UNIDADE	10	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERE	
152	UNIDADE	200	PINO MACHO 10 AMPERES	
153	UNIDADE	60	PINO MACHO 20 AMPERES	
154	UNIDADE	16	PINO MACHO INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERE	
155	UNIDADE	16	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 32 AMPERE	
156	UNIDADE	400	PLAFON COR BRANCA	
157	UNIDADE	10	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	
158	UNIDADE	600	PROJETOR 400W	
159	UNIDADE	20	RACK 2 ELEMENTO	
160	UNIDADE	20	RACK 4 ELEMENTO	
161	UNIDADE	80	REATOR 150W VAPOR MERCÚRIO	
162	CAIXA	20	REATOR 1X110W	
163	CAIXA	5	REATOR 1X20W	
164	CAIXA	100	REATOR 1X40W	
165	UNIDADE	80	REATOR 250W VAPOR MERCÚRIO	

166	CAIXA	50	REATOR 2X40W	
167	UNIDADE	80	REATOR 400W VAPOR MERCÚRIO	
168	UNIDADE	40	RELE FALTA FASE 380V	
169	UNIDADE	300	RELE FOTOELÉTRICO	
170	UNIDADE	20	RELE TÉRMICO REGULAGEM 36-45A	
171	UNIDADE	1000	ROLDANA 36X36	
172	UNIDADE	50	ROLDANA 75X75 PORCELANA	
173	UNIDADE	10	ROLO ABRAÇADEIRA PERFURADA	
174	UNIDADE	50	SOQUETE DE LOUÇA E 40	
175	UNIDADE	60	SOQUETE DE LOUÇA E27	
176	CAIXA	20	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	
177	UNIDADE	60	SOQUETE RABICHO E 27	
178	UNIDADE	160	SOQUETE RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	
179	UNIDADE	80	SPOT PARA UMA LÂMPADA COR PRETA	
180	UNIDADE	500	TAMPA CEGA 2X4 COR BRANCA	
181	UNIDADE	150	TAMPA CEGA 4X4 COR BRANCA	
182	UNIDADE	600	TAMPA CEGA CONDULETE CONFORME MODULO	
183	UNIDADE	100	TAMPA PARA INTERRUPTOR CONDULETE CONFORME MODULO	
184	UNIDADE	450	TAMPA PARA TOMADA CONDULETE CONFORME MODULO	
185	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO ARGOLA 1.5MM	
186	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO ARGOLA 2.5MM	
187	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO ARGOLA 6MM	
188	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 1,5MM	
189	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO PINO 10MM	
190	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 2,5MM	
191	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 4MM	
192	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO PINO 6MM	
193	UNIDADE	10	TERMOSTATO ATÉ 50 A 300°C	
194	UNIDADE	500	TOMADA 2P+T DE 10 AMPERES	
195	UNIDADE	500	TOMADA 2P+T DE 20 AMPERES	
196	UNIDADE	500	TOMADA DUPLA 2P+T 10 AMPERES	

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias, contados da data da abertura da licitação.

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Obs.: Observar o número mínimo de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “f” do Edital.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os materiais serão entregues em perfeito estado, na sede da proponente, de acordo com a requisição, no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras, no horário das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

A proponente se compromete a, se possível, reparar qualquer vício de qualidade ou substituir o material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Presencial n. ____/2016, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde-GO, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1: Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2: A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3: Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD, DVD ou PEN DRIVE), a planilha de proposta de preços, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>